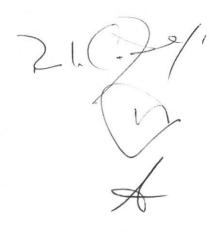


ATA Nº 4



Procedimento Concursal Comum de Recrutamento para ocupação de dois postos de trabalho da carreira e categoria de Assistente Técnico do mapa de pessoal da Câmara Municipal de Vila do Porto em regime de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado.

- -- Aos dezassete dias do mês de fevereiro de dois mil e vinte, 14H00, no edifício dos Paços do Concelho de Vila do Porto, reuniu o júri do procedimento concursal comum a que corresponde o Aviso (extrato) n.º 18818/2019 publicado no Diário da República, II Série, n.º 225, de 22 de novembro e na BEP sob o código OE201911/0567, para constituição de uma relação jurídica de emprego público por tempo indeterminado, tendo em vista a ocupação de dois postos de trabalho do mapa de pessoal da Câmara Municipal de Vila do Porto, um posto de trabalho, para o Serviço de Cultura, Turismo, Desporto e Ação Social/ na Área do Desporto e outro posto de trabalho para a Divisão Administrativa e Financeira/ Secção de Administração Geral, na carreira e categoria de Assistente Técnico, constituído pelo Presidente Ricardo Pedro Amaral de Carvalho e Sousa em substituição de Ezequiel dos Santos Gaspar Pereira Araújo, e Nelson Filipe Pereira da Silveira, ambos como vogais efetivos, e Anabela da Encarnação Bairos Sousa, em substituição de Maria de Lurdes Puim Resendes de Medeiros, com a seguinte ordem de trabalhos:
 - APRECIAÇÃO E DELIBERAÇÃO SOBRE AS ALEGAÇÕES APRESENTADAS EM SEDE DE AUDIÊNCIA DOS INTERESSADOS;
 - APROVAÇÃO DA LISTA DEFINITIVA DO/A (S) CANDIDATO/A (S) ADMITIDO/A (S) E EXCLUIDO/A (S);
 - APROVAÇÃO DO MODELO DE PROVA ESCRITA DE CONHECIMENTOS E GRELHA DE AVALIAÇÃO;
 - 4. CONVOCATÓRIA DO/A (S) CANDIDATO/A (S) ADMITIDO/A (S) PARA REALIZAÇÃO DO 1º MÉTODO DE AVALIAÇÃO − PROVA ESCRITA DE CONHECIMENTOS.
 - 1. Apreciação e deliberação sobre as alegações apresentadas em sede de audiência dos interessados: Realizada a audiência dos interessados, nos termos do n.º 1 do artigo 23º da Portaria n.º 125-A/2009, de 30 de abril, o júri apreciou as alegações do/a (s) candidato/a (s), apresentadas no formulário indicado para o efeito e no prazo estabelecido:
 - Paula Cabral Valente, Raquel Filipa Mansinho Oliveira, Luzia de Jesus Cabral da Silva Batista, Vanessa Filipa Neves Esteves, Iúri André Braga, Fernando Jorge Chaves Tavares, Rui Pedro Moura Rodrigues, Sónia Patrícia Andrade Pereira Freitas, Lucélia de Fátima Almeida Lopes, Márcia Sousa Moreira, Igor Stojanovic.





Todas as alegações do/as candidatos/as dão-se aqui por reproduzidas para os devidos e legais efeitos, ficando apensas à ata.

CÂMARA MUNICIPAL DE VILA DO PORTO

- Apreciação: O presente procedimento concursal, a que corresponde o Aviso (extrato) n.º 18818/2019 publicado no Diário da República, II Série, n.º 225, de 22 de novembro e na BEP sob o código OE201911/0567, sendo ainda publicitado sob a forma de Aviso Único na página da internet do Município, estabeleceu, de entre outros, os seguintes requisitos de admissão, sob pena de exclusão:
- "12.3 Com formulário de candidatura, deverão ser apresentados os seguintes documentos, sob pena de exclusão:
- a) Currículo vitae detalhado e atualizado, do qual devem constar, designadamente, as habilitações literárias e as funções que exerce, bem como as que exerceu, com a indicação dos respetivos períodos de permanência, as atividades relevantes e a participação em grupos de trabalho, assim como a formação profissional detida (cursos, estágios, especializações e seminários, indicando a respetiva duração, as datas de realização e as entidades promotoras);
- b) (...)
- c) Fotocópias dos certificados das ações de formação profissional;
- d) (...)
- e) (...)."

De acordo com as deliberações das atas n.ºs 2 e 3 de 26/12/2019 e 20/1/2020, sobressaíram, de entre outras, as seguintes causas de exclusão provisória para os candidatos que ora exerceram o direito de participação de interessados:

- a) Não apresentou CV atualizado e detalhado quanto á formação profissional (data da realização, duração, entidade promotora);
- b) Não apresentou fotocópia (s) do (s) certificado (s) de formação profissional;

Alegações:

Paula Cabral Valente – alega que a ausência de certificado de formação em "Receção Hoteleira", ano de 1998, se deveu ao facto de a entidade Quinta da Nasce Água, sedeada em Angra do Heroísmo, não ser uma entidade certificada para o efeito e de



CÂMARA MUNICIPAL DE VILA DO PORTO

2100

atualmente, a gerência ser outra e não estar informada da realização dessa formação. Não apresentou declaração comprovativa dos factos que alegou.

Deliberação: Apreciadas as alegações, o júri entendeu que não ficou sanada a lacuna evidenciada durante a fase de apreciação de documentos, motivo pelo qual, confirmou a sua exclusão do procedimento dada a ausência de documentação comprovativa dos factos que alegou.

Raquel Filipa Mansinho Oliveira – Alega que o comprovativo em falta " Da ideia ao plano de negócios" estava trocado e que "envia agora o correto". Mais alega que, "O CV contempla na página n.º3 a informação quanto à formação na secção "outras competências"".

Deliberação: O Aviso do procedimento estabelece taxativamente quais os requisitos de admissão, conforme se destacou supra. Desta forma, resulta evidente para o júri o incumprimento da alínea a) do ponto 12.3 do Aviso quanto à formação profissional e o incumprimento da alínea b) do ponto 12.3 do Aviso quanto à não apresentou de fotocopia de certificado de formação profissional em falta — confirmado, de resto, pela própria. Nesta conformidade, o júri deliberou excluir a candidata do procedimento.

 Luzia de Jesus Cabral da Silva Batista – Exerceu o direito de participação, juntando uma fotocopia de habilitações literárias.

Deliberação: O júri entendeu que não apresentou alegações relevantes quanto ao motivo efetivo da sua exclusão provisória, pelo que, deliberou excluir a candidata do procedimento.

Vanessa Filipa Neves Esteves – Alega que a ausência de detalhe no CV quanto à formação profissional é "sempre formação para além daquela que é essencial ao concurso (...)". Por tal, alega ainda que não deve ser considerada na análise da candidatura.

Deliberação: O Aviso do procedimento estabelece taxativamente quais os requisitos de admissão, conforme se destacou supra. Desta forma, resulta evidente para o júri o incumprimento da alínea a) do ponto 12.3 do Aviso quanto à formação profissional. Nesta conformidade, o júri deliberou indeferir o seu pedido de admissão ao procedimento.

Iúri André Braga – Alega que ausência de comprovativos de formação em "Redes Cisco" e "ArcGis" apenas dizem respeito a aquisição de conhecimentos/competências e que as "entidades não são entidades formadoras certificadas". Mais reforça que, ao referir-se a elas "não foi com o intuito de ser utilizada como Formação Profissional".
Não juntou declarações comprovativas das suas alegações.



CÂMARA MUNICIPAL DE VILA DO PORTO

21/2/

Deliberação: O Aviso do procedimento estabelece taxativamente quais os requisitos de admissão, conforme se destacou supra. Desta forma, resulta evidente para o júri o incumprimento da alínea b) do ponto 12.3 do Aviso quanto á não apresentação de fotocopias de certificados de formação profissional, porquanto, o candidato no exercício do seu direito de participação não conseguiu demonstrar que não se tratavam de **Formação Profissional**. Nesta conformidade, o júri deliberou excluir o candidato do procedimento.

f

• Fernando Jorge Chaves Tavares – Alega que "por lapso (...), o curso de formação em empreendedorismo não está devidamente referenciado no CV (...)."

Deliberação: O Aviso do procedimento estabelece taxativamente quais os requisitos de admissão, conforme se destacou supra. Desta forma, resulta evidente para o júri o incumprimento da alínea a) do ponto 12.3 do Aviso quanto à formação profissional. Nesta conformidade, o júri deliberou indeferir o seu pedido de admissão ao procedimento.

 Rui Pedro Moura Rodrigues – Alega que a "não apresentação de certificados de formação profissional (...) dadas pela Epson, Primavera Software e TMN incluem-se na formação on-job necessária para o desempenho das funções na empresa Solgest, Lda, que representava as marcas acima indicadas".

Deliberação: Atentas as alegações do candidato, o júri entende-as coerentes com o percurso profissional detalhado no CV, porém, assinala que o candidato não esclareceu a ausência dos certificados de formação profissional ministrados pela *Presidência do Governo Regional, Feira da Ciência e Tecnologia 2000, Ponta Delgada*. Nesta sequência, reitera-se que o Aviso do procedimento estabelece taxativamente quais os requisitos de admissão, conforme se destacou supra. Logo, resultou evidente para o júri o incumprimento da alínea b) do ponto 12.3 do Aviso quanto à não apresentação de fotocópias de certificados de formação profissional e, finalmente, deliberou a sua exclusão do procedimento.

• Sónia Patrícia Andrade Pereira Freitas – Na sequencia da clarificação que consta da Ata n.º 3 de 20/1/2020, não voltou a exercer o direito de participação.

Deliberação: Não havendo alegações a apreciar, o júri deliberou excluir a candidata do procedimento.

 Lucélia de Fátima Almeida Lopes – Alega que a não apresentação de certificados de formação profissional se deve ao facto "de não terem sido emitidos".
Junta declarações das entidades promotoras/formadora quanto à ausência dos eventuais certificados de formação profissional em falta.

Deliberação: O júri apreciou que a entidade promotora e a formadora declararam efetivamente que não emitiram os certificados de formação correspondentes às situações identificadas. Nesta sequência, o júri admite a impossibilidade da candidata em apresentar os



CÂMARA MUNICIPAL DE VILA DO PORTO

comprovativos em falta, pelo que, entende que não lhe poderá ser imputada ação negligente. Nesta conformidade, o júri deliberou admitir a candidata ao presente procedimento.

 Márcia Sousa Moreira – Alega que a não apresentação do certificado de formação profissional em falta se deve ao facto "de não ter recebido comprovativo". Junta declaração da formadora.

Deliberação: O júri apreciou que a formadora declarou efetivamente que a candidata não recebeu o certificado em causa devido a *"lapso da organização"*. Nesta sequência, o júri admite a impossibilidade da candidata em apresentar o comprovativo em falta, pelo que, considera que esta omissão não resultou de comportamento negligente da própria mas de comportamento negligente imputável a terceiros. Nesta conformidade, o júri deliberou admitir a candidata ao presente procedimento.

 Igor Stojanovic – Alega que a causa da exclusão provisória se prende com o facto de "aguardar certificado da Rede Valorizar".

Deliberação: Apreciadas as alegações do candidato, o júri confirma que o certificado mencionado pelo candidato nas suas alegações consta efetivamente do seu processo de candidatura. Ressalva-se porém que, quanto aos certificados em falta não apresentou qualquer justificação. Nesta conformidade, o júri deliberou excluí-lo do procedimento.

- 2. Aprovação da lista definitiva do/a (s) candidato/a (s) admitido/a (s) e excluído/a (s): Nesta sequência, o júri elaborou e aprovou, a lista definitiva do/a (s) candidato/a (s) admitido/a (s) e excluído/a (s) ao presente procedimento concursal, apensa a esta ata.
- **3.** Aprovação do modelo de prova escrita de conhecimentos e grelha de avaliação: O júri do procedimento apreciou os termos do ponto 14.5.1 do Aviso publicado na BEP sob o código OE201911/0567, clarificada pela errata publicada na página de internet do Município de Vila do Porto a 16/12/2020 e aprovou o modelo de prova escrita de conhecimentos e a sua grelha de avaliação:
- **4.Convocatória dos/as candidatos/as admitidos/as para realização do 1º método de seleção prova escrita de conhecimentos**: O júri deliberou convocar os/as candidatos/as admitidos/as para realização da prova escrita de conhecimentos com uma antecedência mínima de 5 dias uteis, em conformidade com o n.º 1 do artigo 24º da Portaria n.º 125-A/2019, de 30 de abril.



Por fim, o júri deliberou afixar em local visível e público das instalações da Câmara Municipal e disponibilizada na sua página eletrónica www.cm-viladoporto.pt, para poder ser consultada, a lista definitiva dos candidatos admitidos e excluídos.

As deliberações foram todas tomadas por unanimidade.

E nada mais havendo a tratar, terminou a reunião eram 16H00 e para constar se lavrou a presente ata, que lida na presença simultânea de todos os membros do júri, a acharam conforme e vai ser assinada por todos.

- 1 au C

(Ricardo Pedro Amaral de Carvalho e Sousa)

(Nelson Filipe Pereira da Silveira)

(Anabela da Encarnação Bairos Sousa)





CAMARA MUNICIPAL DE VILA DO PORTO

Procedimento Concursal Comum de Recrutamento para ocupação de dois postos de trabalho da carreira e categoria de Assistente Técnico do mapa de pessoal da Câmara Municipal de Vila do Porto em regime de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado.

LISTA DEFINITIVA DE CANDIDATO/A (S) ADMITIDO/A (S) E EXCLUIDO/A (S)

Para os devidos efeitos publicita-se a lista provisória do/a (s) candidato/a (s) admitido/a (s) e excluído/a (s) ao procedimento concursal comum a que corresponde o Aviso (extrato) n.º 18818/2019 publicado no Diário da República, II Série, n.º 225, de 22 de novembro e na BEP sob o código OE201911/0567, para constituição de uma relação jurídica de emprego público por tempo indeterminado, tendo em vista a ocupação de dois postos de trabalho do mapa de pessoal da Câmara Municipal de Vila do Porto, um posto de trabalho para o Serviço de Cultura, Turismo, Desporto e Ação Social/ na Área do Desporto e outro para a Divisão Administrativa e Financeira/ Secção de Administração Geral, na carreira e categoria de Assistente Técnico:

CANDIDATO/A (S) ADMITIDO/A (S)

Nome do candidato/a	Deliberação	
Alexandre Manuel Sousa Cabral	Admitido	
Andreia Monteiro Andrade	Admitida	
Andreia Sofia Costa Carreiro	Admitida	
Ângela Moura Moreira	Admitida	
Catarina Ramalho Leonardo	Admitida	
Célia Patrícia Santos Ferreira	Admitida	
Cheila Pinto Braga	Admitida	
Claúdia Alexandra Neto Pratas	Admitida	
Daniela Raquel Cabral Braga	Admitida	
Dina Margarida Bairos Moura	Admitida	
Elsio André Sousa Rego	Admitido	
Érica Isabel Moura Sousa	Admitida	
Eugénia Denise Ferreira de Castro	Admitida	
Fábio Moura Figueiredo	Admitido	
Hélia do Carmo Chaves Sousa	Admitida	
Henrique Luz Cambraia	Admitido	
Iolanda Filipa Furtado Reis	Admitida	
Iracema Micaela de Chaves	Admitida	
Isabel Maria de Melo Sousa Costa Carreiro	Admitida	

4	2.			P
	or the second	V	4	
,		/	6	_

Joana Filipa Santos Melo	Admitida
Lígia Maria Cabral Sousa	Admitida
Lucélia de Fátima Almeida Lopes	Admitida
Lucília Resendes Figueiredo	Admitida
Luís Filipe Braga Botelho	Admitido
Madalena Alexandra Chaves Pacheco	Admitida
Mara Figueiredo Belchior	Admitida
Maria Margarida Costa Pereira	Admitida
Micaela Alexandra Branco Vieira	Admitida
Márcia Sousa Moreira	Admitida
Micaela Filipa Coelho Moura	Admitida
Mónica Figueiredo Belchior	Admitida
Noémia da Conceição Almeida Lopes Andrade	Admitida
Paula da Conceição Braga Mendonça	Admitida
Rafael Cabral	Admitido
Rafael Pinto Braga	Admitido
Rita Andrade Batista	Admitida
Rita Barbosa Ponte	Admitida
Roberto Carlos Tavares Braga	Admitido
Sandra Paula Fontes Reis	Admitida
Sandra Paula Puim Melo Resendes	Admitida
Sílvia Alexandra Bairos Mendonça dos Reis	Admitida
Sofia Alexandra Bairos Nunes	Admitida
Susana Claúdia Fontes Reis	Admitida
Susana Cristina Barros Rodrigues	Admitida
Susana de Fátima Sousa Moreira Amaral	Admitida
Susana Margarida da Cunha Silveira Figueiredo	Admitida
Talia Dias Batista Machado	Admitida
Tânia Margarida Sousa Cabral	Admitida
Tânia Marisa Costa Chaves	Admitida
Vânia Carolina Figueiredo	Admitida
Viviana Filipa Neves Esteves	Admitida

CANDIDATO/A (S) EXCLUIDO/A (S)

Nome do candidato/a	Deliberação		
Ana Sofia Lizandro Freitas	Excluída a)		
Bruno Miguel Lopes Tavares	Excluído b)		
Carla Sofia Moniz Botelho	Excluída a)		
Catarina Alexandra Chaves Monteiro Sousa	Excluída b)		
Catarina de Fátima Resendes Braga	Excluída a)		
Diana Manuela Melo Santos	Excluída b)		
Diana Moura Moreira	Excluída a)		
Eliana Sofia Melo Lopes	Excluída a) c)		
Elisa Maria Bairos Sousa	Excluída a)		

Fernando Jorge Chaves Tavares	Excluído	a)	
Graça Do Carmo Resendes Arruda Bairos	Excluída	a) c)	
Igor Stojanovic	Excluído	b)	
Iuri André Braga	Excluído	b)	
Joana Carolina Xavier Belchior	Excluída	a) b)	
José Ricardo Cabral Braga	Excluído	d)	
Lénea Joana Dias Monteiro	Excluída	b)	
Luzia de Jesus Cabral Silva Batista	Excluída	b)	
Magda Sousa Rodrigues	Excluída	a)	
Márcia Angelina Braga Tavares	Excluída	b) c)	
Márcia Resendes Tavares Luz	Excluída	a)	
Margarida Júlia Simão Moreira	Excluída	a)	
Maria da Glória Melo Resendes	Excluída	a)	
Maria da Soledade da Costa Melo	Excluída	a)	
Mariana Lima Figueiredo	Excluída	a)	
Marilia Andreia Amaral Macedo Reis	Excluída	a)	
Marilisa Raquel Bairos Mendonça	Excluída	b)	
Marina Isabel Moura Cabral	Excluída	a) b)	
Marlene Maria Melo Charneca	Excluída	a)	
Micaela Filipa Cabral Dias	Excluída	c) e)	
Milton André Moniz Carreiro	Excluído	b) c)	
Osvalda Maria Nunes Leandres	Excluída	b)	
Paula Cabral Valente	Excluída	a) b) e)	
Paula Elisabete Figueiredo Moreira	Excluída	b)	
Paulo Alexandre de Chaves Aguiar	Excluída	a) b)	
Raquel Filipa Mansinho Oliveira	Excluída	a) b)	
Rosa Baptista de Sousa	Excluída	b)	
Rui Pedro Moura Rodrigues	Excluída	b)	
Sandra Paula Braga Sousa	Excluída	c) e)	
Sara Eliana Moura Sousa	Excluída	b)	
Sónia Patrícia Andrade Pereira Freitas	Excluída	a)	
Vanessa Filipa Neves Esteves	Excluída	a)	

Motivo de exclusão:

- a) Não apresentou CV atualizado e detalhado quanto á formação profissional (data da realização, duração, entidade promotora);
- b) Não apresentou fotocópia (s) do (s) certificado (s) de formação profissional;
- Formulário de candidatura obrigatório incorretamente preenchido (código da OEP errado);
- d) Formulário de candidatura obrigatório incompleto falta (m) página (s);
- e) Indicou ser titular de relação jurídica de emprego público mas não apresentou declaração comprovativa de situação profissional – contrato de trabalho em funções públicas.

Vila do Porto, 17 de fevereiro de 2020.

O Júri,

(Ricardo Pedro Amaral de Carvalho e Sousa)

(Nelson Filipe Pereira da Silveira)

(Anabela da Encarnação Bairos Sousa)